



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 1042/2008

Autoriza o Poder Executivo a promover concessão de direito real de uso da área urbana a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Nova Aliança e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão de Direito Real de Uso em favor da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Nova Aliança de Juína, inscrita no CNPJ sob n.º 04.987.039/0008-71, situada na Avenida dos Jambos n.º 194, centro de Juína - MT. De uma área de terras urbana de 1.505,00 m² contida dentro da porção maior de 49.440,30 m², matriculada no cartório do 6.º ofício sob n.º 22.084, livro n.º 2-BT, datada de 22/08/1985.

Art. 2.º A concessão que trata o artigo 1.º, é feita pelo prazo de 20 (vinte) anos e destina-se a instalação da sede local da Igreja mencionada.

Parágrafo único: A presente concessão será automaticamente renovada caso o favorecido continue cumprindo com a destinação especificada acima e, retomado o imóvel caso desvie sua função.

Art. 3.º Fica a referida área, desafetada de sua destinação original e dispensado de concorrência pública.

Art. 4.º presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína - MT. 13 de novembro de 2008.



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal